

Boletim de Serviço

Nº 197, 28 de agosto de 2019

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: ebserh.gov.br/web/hu-ufgd

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da EBSEH

ALISSON HENRIQUE DO PRADO FARINELLI

Superintendente (pro tempore)

GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE

Aguardando nomeação

RENATA MARONNA PRAÇA LONGHI

Gerente de Ensino e Pesquisa

AIRSON BATISTA

Gerente Administrativo (interino)

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO	5
APROVAR.....	5
RESOLUÇÃO N. 078, DE 15 DE AGOSTO DE 2019	5
RESOLUÇÃO N. 079, DE 15 DE AGOSTO DE 2019	8
SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO GERAL.....	9
RECOMPOR	9
PORTARIA-SEI N. 235, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.....	9
PORTARIA-SEI N. 242, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.....	10
PORTARIA-SEI N. 255, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.....	11
PORTARIA-SEI N. 257, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.....	12
REVOGAR	14
PORTARIA-SEI N. 236, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.....	14
PORTARIA-SEI N. 237, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.....	14
PORTARIA-SEI N. 243, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.....	15
PORTARIA-SEI N. 259, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.....	17
DESIGNAR.....	18
PORTARIA-SEI N. 238, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.....	18
PORTARIA-SEI N. 239, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.....	18
PORTARIA-SEI N. 241, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.....	19
PORTARIA-SEI N. 246, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.....	22
PORTARIA-SEI N. 247, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.....	25
PORTARIA-SEI N. 249, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.....	25
PORTARIA-SEI N. 253, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.....	25
DIVULGAR	26
PORTARIA-SEI N. 240, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.....	26
APROVAR.....	31
PORTARIA-SEI N. 244, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.....	31
PORTARIA-SEI N. 251, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.....	32
PORTARIA-SEI N. 252, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.....	35
PORTARIA-SEI N. 256, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.....	40

ESTABELEECER	44
PORTARIA-SEI N. 245, DE 09 DE AGOSTO DE 2019	44
PRORROGAR.....	47
PORTARIA-SEI N. 248, DE 13 DE AGOSTO DE 2019	47
NOMEAR	48
PORTARIA-SEI N. 250, DE 15 DE AGOSTO DE 2019	48
INSTITUIR E COMPOR.....	49
PORTARIA-SEI N. 254, DE 23 DE AGOSTO DE 2019	49
ALTERAR E COMPOR	49
PORTARIA-SEI N. 258, DE 23 DE AGOSTO DE 2019	49
RECONDUZIR	50
PORTARIA-SEI N. 260, DE 23 DE AGOSTO DE 2019	50
CONSTITUIR E COMPOR.....	51
PORTARIA-SEI N. 261, DE 26 DE AGOSTO DE 2019	51
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	52
APROVAR.....	52
PORTARIA-SEI N. 85, DE 12 DE JULHO DE 2019	52
PORTARIA-SEI N. 86, DE 15 DE JULHO DE 2019	57

COLEGIADO EXECUTIVO

APROVAR

RESOLUÇÃO N. 078, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Residências em Saúde (CORESA), do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebsersh, parte integrante desta resolução.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD, FILIAL EBSERH

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art 1º A Comissão de Residências em Saúde (CORESA) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), é uma comissão permanente com o objetivo de realizar atividades de apoio aos programas de residência em saúde da instituição, juntamente com a Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP).

Parágrafo único. A CORESA não dispõe de poder deliberativo, somente consultivo.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 2º A Comissão de Residências em Saúde do HU-UFGD, foi criada diante da exigência da Portaria Interministerial nº 285 de 24/03/2015 a qual dispõem sobre os pré-requisitos mínimos para credenciamento dos Hospitais de Ensino.

Art. 3º A CORESA deverá ser composta por no mínimo os seguintes representantes:

- I. Um representante da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP/HU-UFGD) – Setor de Gestão do Ensino;

- II. Um representante da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP/HU-UFGD) – Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação;
- III. Um representante da Comissão de Residência Médica (COREME/HU-UFGD);
- IV. Um representante da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/HU-UFGD).

§ 1º Os membros da CORESA serão nomeados pela Superintendência, com publicação de Portaria em Boletim de Serviço.

§ 2º O presidente da Comissão deverá ser eleito pelos membros da CORESA, no início do mandato da Comissão.

Art. 4º Os membros da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por período indeterminado.

§ 1º A desistência de um dos integrantes deverá ser justificada por meio de um Ofício, que será levado ao conhecimento do Núcleo de Comissões Hospitalares e posteriormente da Superintendência do hospital.

§ 2º Em caso de vacância definitiva de um dos integrantes, deverá haver a indicação de um novo representante pela área que ele representa dentro de no máximo 30 dias. Caso seja extinto este prazo, a comissão terá autonomia para indicação de um novo representante.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A CORESA é instância colegiada, de natureza consultiva, vinculada à Superintendência do Hospital.

Art. 6º A convocação para as reuniões será realizada pelo (a) presidente da Comissão e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da pauta da reunião e dos documentos ou informações vinculadas à sua apreciação.

Art. 7º As reuniões Ordinárias ocorrerão a cada 3 meses e as extraordinárias conforme necessidade, mediante convocação.

§ 1º A CORESA reunir-se-á com o coro mínimo de 50% dos seus membros integrantes.

§ 2º Os membros serão convocados para as reuniões pelo (a) presidente da Comissão, com antecedência mínima de 48 horas por e-mail.

§ 3º O membro da CORESA que não comparecer à reunião deverá justificar a falta, devendo constar em ata os motivos.

§ 4º Na ocorrência da ausência de um membro da comissão por 2 reuniões consecutivas ou 3 alternadas no prazo de 1 ano, sem justificativa plausível, o fato será comunicado ao Núcleo de Comissões Hospitalares (NCH), solicitando a substituição do membro.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º São competências da CORESA:

- I. Apoiar e propor ações para a COREME e COREMU que subsidiam o desenvolvimento dos Programas de Residência em Saúde da instituição;
- II. Promover a integração das residências médica e multiprofissional, assegurada a diversidade de competências e habilidades de cada profissão;
- III. Auxiliar a GEP em atividades de apoio aos Programas de Residência em Saúde;
- IV. Elaborar propostas de aprimoramento para os preceptores e orientadores de ensino dos Programas de Residência em Saúde;
- V. Elaborar o plano de ação, o relatório e o cronograma das atividades da comissão quando solicitado;
- VI. Realizar relatório anual quanto às atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 9º São atribuições do (a) presidente da Comissão:

- I. Coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;
- II. Representar a Comissão em suas relações internas e externas;
- III. Preparar as pautas, convocar e presidir as reuniões;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Parágrafo único. No caso da impossibilidade de comparecimento a uma das reuniões ou representação da Comissão, o presidente deverá designar um membro substituto.

Art. 10 São atribuições do secretário da Comissão:

- I. Secretariar as reuniões;
- II. Registrar as atas das reuniões submetendo-as a aprovação dos demais integrantes;
- III. Encaminhar o plano de ação, o relatório anual, cronograma das reuniões e as atas para o Núcleo de Comissões Hospitalares.

Art. 11 São atribuições dos membros da Comissão:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias conforme convocação;
- II. Justificar a ausência ao presidente da comissão com antecedência caso não seja possível o comparecimento;
- III. Desempenhar atribuições que lhe forem designadas;
- IV. Encaminhar ao (a) presidente quaisquer matérias que tenha interesse de submeter à Comissão, devendo estas serem entregues com antecedência mínima de 24 horas da reunião.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 O presente regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes à Comissão.

Art. 13 Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Presidente desta Comissão, ouvidos os membros desta e demais atores envolvidos.

Art. 14. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, mediante Resolução de aprovação do Colegiado Executivo do HU-UFGRD, revogado as demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO N. 079, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSEH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSEH, resolve *ad referendum*:

RESOLVE:

Aprovar os Projetos de Pesquisa e Extensão aprovados pela Comissão de Avaliação de Pesquisa e Extensão (CAPE), do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, parte integrante desta resolução.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

CAPE - Projetos Aprovados em julho de 2019

Nome do Projeto	Protocolos Clínicos: Ênfase em Obstetrícia
Pesquisador Principal	Anderson Rogerio Molgora
Nome do Projeto	Frequência de acometimento pulmonar de pacientes com artrite reumatoide acompanhados no ambulatório do Hospital Universitário da Grande Dourados - HU-UFGRD.
Responsável	Lucas Florestan Cella
Nome do Projeto	Primeiro Simpósio de Resistência Antimicrobiana em Dourados - Desafios e Oportunidades
Responsável Instituição	Suzana Meira Ribeiro
Nome do Projeto	Dengue, Hipocalcemia e paratireoide

Responsável Instituição	Ricardo do Carmo Filho
Nome do Projeto	Manejo Clínico em Aleitamento Materno
Responsável Instituição	Caroline Amaral Pereira
Nome do Projeto	III Semana de Doação de Órgãos e Tecidos do HU-UFGD
Responsável Instituição	Cristiane de Sá Dan
Nome do Projeto	Estruturação de Telessaúde - Ênfase em Saúde Indígena
Responsável Instituição	Wesley Eduardo Ferreira
Nome do Projeto	Estudo Analítico dos Casos de Mortalidade Materna no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD) no Ano de 2016
Responsável Instituição	Jorge David Peralta Benitez

SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO GERAL
RECOMPOR
PORTARIA-SEI N. 235, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **RECOMPOR** a Comissão de Padronização de Materiais Médico-hospitalares (CPMMH), do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Rose Aparecida Assumpção – **Presidente**

Carlos Alexandre Dias – **Vice-presidente**

Paulo Henrique Lodi – **Secretário**

Ana Isaura Correa dos Santos

Ângela Maria Azevedo Cardoso Marin

Flávia Lefort Lamanna

Graciela Mendonça dos Santos Bet

Giuliano Moreto Onaka

Hugo Dias Batista

Rosana Martini Schleich

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

PORTARIA-SEI N. 242, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º **RECOMPOR** o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Representantes da Superintendência:

Alessandro Carvalho da Fonseca – titular

Bianca Cegati Ozuna – suplente

Representantes da Gerência de Atenção à Saúde:

Raquel Bressan de Souza – titular

Elenir Correa de Oliveira – suplente

Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa:

Anderson Rogério Molgora - titular

Wesley Eduardo Ferreira - suplente

Representantes da Gerência Administrativa:

Aline Zottos Moreira – titular

Marcelo Santana Rodrigues – suplente

Representantes dos empregados de cargo de nível superior:

Maurício Hidemi Shimada – titular

Marcia Christino Macedo – suplente

Representantes dos empregados de cargo de nível técnico:

Ana Paula Fonseca dos Santos – titular

Lucivania Marques da Silva Salviano – suplente

Representantes dos empregados de cargo de nível médio:

Jucilene Assunção de Oliveira – titular

Igor Holzbach - suplente

Art. 2º O Comitê será coordenado pela colaboradora Aline Zottos Moreira e terá como secretário o colaborador Marcelo Santana Rodrigues.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

PORTARIA-SEI N. 255, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019.

Considerando o **Comitê para Certificação do HU-UFGD em Hospital de Ensino**, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, instituído pela Portaria n. 134, de 23 de maio de 2018, publicado no Boletim de Serviço n. 144, de 28 de maio de 2018, página 9.

RESOLVE:

Art. 1º **RECOMPOR**, com os membros a seguir:

Luiz Augusto Freire Lopes – **Presidente**

Lillian Dias Castilho Siqueira – **Vice-presidente**

Graciela Mendonça dos Santos Bet – **Secretária**

Anderson Carlos dos Santos Barbosa

Angela Mendonça de Souza

Kelle Cristhiane Soria Vieira Benedetti

Marcella Machado Moura

Marcos Luis Faleiros Lourenção

Mariana Fabiane Garcia Travassos

Thaísa Pase

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

PORTARIA-SEI N. 257, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019,

Considerando o **Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP)**, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, instituído pela Portaria n. 15, de 28 de janeiro de 2016, publicado no Boletim de Serviço n. 38, de 15 de fevereiro de 2016, página 10,

RESOLVE:

Art. 2º **RECOMPOR**, com os membros a seguir:

Representantes da Superintendência:

Alessandro Carvalho da Fonseca – titular

Jonathas Martins Torraca Júnior – suplente

Representantes da Gerência de Atenção à Saúde:

Raquel Bressan de Souza – titular

Elenir Correa de Oliveira – suplente

Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa:

Anderson Rogério Molgora - titular

Wesley Eduardo Ferreira - suplente

Representantes da Gerência Administrativa:

Aline Zottos Moreira – titular

Marcelo Santana Rodrigues – suplente

Representantes dos empregados de cargo de nível superior:

Maurício Hidemi Shimada – titular

Marcia Christino Macedo – suplente

Representantes dos empregados de cargo de nível técnico:

Ana Paula Fonseca dos Santos – titular

Lucivania Marques da Silva Salviano – suplente

Representantes dos empregados de cargo de nível médio:

Jucilene Assunção de Oliveira – titular

Igor Holzbach - suplente

Art. 2º O Comitê será coordenado pela colaboradora Aline Zottos Moreira e terá como secretário o colaborador Marcelo Santana Rodrigues.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

REVOGAR

PORTARIA-SEI N. 236, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar** os itens I e II da Portaria 14, de 16 de janeiro de 2019 e, de conseguinte, designar para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº. 02/2019, cujo objeto é **execução de obra de reforma e ampliação da farmácia do HU-UFGD**, como Gestor, titular e substituto, os servidores:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Alisson Ribas Cirqueira	2228883	Analista Administrativo - Arquitetura
Substituto	Thiago Augusto Betiati	1056720	Engenheiro Eletricista

Art. 2º. As demais disposições da Portaria 14, de 16 de janeiro de 2019, notadamente no que diz respeito à fiscalização técnica e administrativa, continuam válidas e vigentes para todos os efeitos legais.

Art. 3º. Esta portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

PORTARIA-SEI N. 237, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar** os itens I e II da Portaria 30, de 1 de fevereiro de 2019 e, de conseguinte, designar para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº. 04/2019, cujo objeto é **execução de obra de reforma e ampliação da lavanderia do HU-UFGD**, como Gestores, titular e substituto, os servidores:

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Alisson Ribas Cirqueira	2228883	Analista Administrativo - Arquitetura
Substituto	Thiago Augusto Betiati	1056720	Engenheiro Eletricista

Art. 2º. As demais disposições da Portaria 30, de 1º de fevereiro de 2019, notadamente no que diz respeito à fiscalização técnica e administrativa, continuam válidas e vigentes para todos os efeitos legais.

Art. 3º. Esta portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

PORTARIA-SEI N. 243, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar** o item VI da Portaria n.15, de 16 de janeiro de 2019 e, de conseguinte, designar para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº. 01/2019¹, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização interna e externa, desinfecção hospitalar**, como Fiscais Setoriais, os servidores:

I - Fiscais Setoriais:

	NOME	IAPE	CARGO	SETOR
Titular	ALINE RAFAELA PEREIRA CRUZ	1802937	Enfermeira	PAGO/Centro Obstétrico/Maternidade
Titular	ALEXANDRE RODRIGUES MENDONÇA	1807547	Enfermeiro	UTI Neonatal/UCI Neonatal
Titular	ADRIANA BATISTA AGUERO	1810778	Enfermeira	UTI Pediátrica

¹ A íntegra do contrato assinado está disponível em acesso <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufgd/licitacoes-e-contratos/contratacoes>.

Titular	WANALINE FONSECA	1802025	Enfermeira	Pediatria
Titular	CINTHIA BOCATTI	2254043	Enfermeira	Clínica Médica/PAC
Titular	MICHELLY ANGELINA LAZZARI DA SILVA	1800541	Enfermeira	Clínica Cirúrgica
Titular	GABRIEL GONZALES XERES	1801479	Enfermeiro	Psiquiatria
Titular	TIAGO AMADOR CORREA	1801930	Enfermeiro	UTI Adulto
Titular	FABRICIA BECKER ERANI	2137594	Enfermeira	NIR/Ambulatório/Ambulância
Titular	VIVIANE REGINA NORO	2129601	Biomédica	Laboratório
Titular	ALINE TIAGO DE FREITAS FIDELIS	2137376	Enfermeira	Imagenologia
Titular	JACQUELINE CRISTINA DOS SANTOS FIORAMONTE	2346857	Enfermeira	Casa da Mamãe e Bebê
Titular	DANIEL SILVA SANTOS	1801474	Técnico administrativo	Centro Cirúrgico
Titular	ERIKA LEITE FERRAZ LIBÓRIO	1802138	Nutricionista	Lactário/Banco de Leite
Titular	JÉSSICA NATÁLIA ANDRÉ	3046885	Farmácia	Técnica de farmácia

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº Portaria n.15, de 16 de janeiro de 2019, notadamente no que diz respeito à Gestão, Fiscalização Técnica, Fiscalização Administrativa, continuam válidas e vigentes para todos os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura, estando convalidados os atos eventualmente já praticados a partir de 05/08/2019 pelos novos Fiscais setoriais.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

PORTARIA-SEI N. 259, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019,

Considerando o Grupo de Trabalho Prevenção de Lesão por Pressão Pediátrico (GT LPP PED), do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, instituído pela Portaria n. 147, de 30 de junho de 2017, publicado no Boletim de Serviço n. 101, de 03 de julho de 2017, página 20,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** o item II da Portaria n. 147, de 30 de junho de 2017, publicado no Boletim de Serviço n. 101, de 03 de julho de 2017, página 20, que estabelece um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho Prevenção de Lesão por Pressão Pediátrico (GT LPP PED) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho passa a ser permanente.

Art. 3º **ALTERAR** a nomenclatura do Grupo de Trabalho Prevenção de Lesão por Pressão Pediátrico (GT LPP PED) para Grupo de Trabalho para Prevenção de Lesão por Pressão - UTI Pediátrica (GTLP-UTIP).

Art. 4º **COMPOR**, para continuidade ao projeto piloto de implantação da etapa do Plano Nacional de Segurança do Paciente pelo Ministério da Saúde, com os membros a seguir:

Ely Bueno da Silva - Enfª Assistencial UTIP vespertino

Jaqueline Aparecida dos Santos Sokem - Enfª Estomaterapeuta da Comissão de curativos e cuidados da pele

Juliana Custódio Lopes - Enfª Assistencial UTIP Noturno

Kelly Cristina Moraes Silva - Enfª Assistencial UTIP vespertino

Pedro Cubas Siqueira Junior - Enfª Referência UTIP Noturno

Shanna Machado de Sousa - Enfª Assistencial UTIP Matutino

Talyne Francisca Ferraz Nogueira - Enfª Assistencial UTIP Matutino

Art. 5º O GTLP-UTIP terá como norteador o Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente Vigente, coordenado por Kelly Cristina Moraes Silva, para implantação contínua do Protocolo de Prevenção de Lesão por Pressão, dentro da Unidade Piloto, UTI Pediátrica e posterior expansão para Clínica Pediátrica.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

DESIGNAR

PORTARIA-SEI N. 238, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **AIRSON BATISTA**, matrícula SIAPE n. 1425990, contador, como substituto do cargo de Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria n. 224, de 29 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 196, de 05 de agosto de 2019, p. 7.

Art. 3º Esta portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

PORTARIA-SEI N. 239, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MICHEL COUTINHO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n. 1799904, enfermeiro, no período de 05/08/2019 a 16/08/2019, como substituto do cargo de Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria n. 95, de 22 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 183, de 28 de março de 2019, p. 12.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de agosto de 2019.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

PORTARIA-SEI N. 241, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** para acompanhamento e fiscalização dos Contratos originados do PE nº 08/2019¹, cujos objetos são, respectivamente, contratação de empresa para aquisição de Bens necessários à norma de continuidade de negócios do AGHU:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Marcos Alexandre Matos Marques	1820345	Analista de Tecnologia da Informação - Processos
Substituto	Alessandro Teixeira de Andrade	1020333	Técnico em Informática

II- Fiscal Técnico:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Andre Fernando Pereira	2275441	Analista de Tecnologia da Informação - Suporte de Redes
Substituto	Filipe Augusto Martins Lins	1752428	Analista de Tecnologia da Informação - Telecomunicações

¹ A íntegra do contrato assinado está disponível em: <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufgd/licitacoes-e-contratos/contratacoes>.

Art. 2º Compete ao gestor:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;
- VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;
- IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.
- X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;
- XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.
- XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico e ao Fiscal Setorial:

- I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 01 de agosto de 2019, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

PORTARIA-SEI N. 246, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 19/2019¹ e nº 20/2019², cujo objeto é a aquisição de equipamentos de endoscópio e suportes, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da UASG 150248 nº 25/2019:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Flávia Lefort Lamanna	2173487	Engenheira Clínica
Substituto	Cássio Rodolfo da Silva Mota	2279358	Assistente em Administração

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Jorge Samuel Urbieto Fernandez	1896546	Técnico em eletrônica
Substituto	Flávia Lefort Lamanna	2173487	Engenheira Clínica

III - Fiscal Técnico do Contrato

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Cássio Rodolfo da Silva Mota	2279358	Assistente em Administração
Substituto	Flávia Lefort Lamanna	2173487	Engenheira Clínica

¹A íntegra do contrato assinado está disponível em acesse <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufgd/licitacoes-e-contratos/contratacoes>.

²A íntegra do contrato assinado está disponível em acesse <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufgd/licitacoes-e-contratos/contratacoes>.

Art. 2º Compete ao gestor:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;
- VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;
- IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.
- X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;
- XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 30 de julho de 2019, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 6º Esta portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

PORTARIA-SEI N. 247, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 433, de 31/07/2019 da EBSERH,

RESOLVE:

Artigo 1º. **Designar** a servidora DANIELLY VIEIRA CAPOANO, portadora do CPF nº. 007.849.751-59, matriculada no SIAPE sob o nº. 2821403, com domicílio profissional à Rua Ivo Alves da Rocha, nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados-MS, para atuar como preposto credenciado da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH nos autos de Reclamação Trabalhista nº 0024547-83.2019.5.24.002, ajuizada por VANDA MORAES E MELLO LAURENTINO ESCALANTE em face de EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho em Dourados-MS, nos termos do § 1º do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º. Essa Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

PORTARIA-SEI N. 249, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019, considerando Ofício - SEI nº 191/2019/SUPRIN/HU-UFGD-EBSERH e Ofício nº 03 - Direção - FCS/UFGD,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES**, matrícula SIAPE n. 595861, médico - mastologista, para substituir Renata Maronna Praça Longhi, em suas ausências e impedimentos legais no cargo de Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

PORTARIA-SEI N. 253, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de

janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **AIRSON BATISTA**, matrícula SIAPE n. 1425990, contador, para substituir Alisson Henrique do Prado Farinelli, nos dias 21 e 22/08/2019, no cargo de Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º Esta portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

DIVULGAR

PORTARIA-SEI N. 240, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **Divulgar** a composição atualizada da Brigada de Incêndio no âmbito do HU-UFGD.

Alesandra Regina Kretschmer	Técnico em Enfermagem
Adriano Vennek Mendes	Técnico em Enfermagem
Agda Schwengber	Técnico em Enfermagem
André Luiz Pegorare	Médico - Radiologia e Diagnóstico por imagem
Anna Karolina Assis Nascimento	Técnico em Segurança do Trabalho
Antonio Galan Junior	Técnico em Radiologia
Bruno Cesar Fernandes	Enfermeiro - Assistencial
Bruno Eric Pereira	Engenheiro Civil

Caio César de Souza Campinas	Assistente Administrativo
Camila Vieira Oliveira	Técnico em Enfermagem
Carla Mayana Carvalho de Freitas Mesquita	Técnico em Enfermagem
Cássio Rodolfo da Silva Mota	Assistente Administrativo
Cecília Paulo da Silva e Silva	Técnico em Enfermagem
Cleber Luiz Frei Silva	Auxiliar de Enfermagem
Cléber Rogério de Sá Novais	Técnico em Enfermagem
Cledson da Silva Lopes	Assistente Administrativo
Criciane Carla Santos Barbosa	Técnico em Laboratório de Patologia Clínica
Cristhiane Rossi Gemelli	Nutricionista
Cristiane Nava Duarte	Farmacêutico
Cristiane Viana Ferreira	Técnico em Enfermagem
Damião Angelo da Silva	Manutenção
Danielly Vieira Capoano	Analista Administrativo - Contabilidade
Dayane lemes de Queiroz	Enfermeiro - Assistencial
Edneia Pereira de Aguiar	Técnico em Enfermagem
Elizabete Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem
Elza dos Santos Trindade Morel	Técnico em Enfermagem
Érika Leite Ferraz Libório	Nutricionista
Eusania Marcia Nascimento	Técnico em Enfermagem
Fábio Gleik Costa Bastos	Enfermeiro - Saúde da Mulher
Fabio Junior Pereira Luna	Técnico em Enfermagem
Fernanda Guimarães Felix Lima	Enfermeiro - Assistencial

Filipe Augusto Martins Lins	Analista de Tecnologia da Informação - Telecomunicações
Flavio Felipe Soares Da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho
Franciele Gonçalves dos Santos	Enfermeiro - Assistencial
Gessica Linhares Melo	Enfermeiro - Assistencial
Gessika Moreira Belarmino	Enfermeiro - Assistencial
Hugo Dias Batista	Médico - Medicina Intensiva
Indonesio Calegari	Médico do Trabalho
Ivan Belarmino De Lima	Técnico em Segurança do Trabalho
Ivanete Damer	Enfermeiro - Assistencial
Jeferson Garcia Braga	Técnico em Enfermagem
Jefferson Teodoro de Assis	Enfermeiro - Assistencial
Jessica da Silva Santos	Enfermeiro - Assistencial
Joana Darc Santana Cardoso Aroca Galves	Enfermeiro - Assistencial
João Fernandes Guimarães Júnior	Engenheiro Mecânico
Josiane Ribeiro dos Santos Santana	Nutricionista
Josiclari Mota Carbonari	Assistente Administrativo
Josineide de Jesus Braz	Técnico em Enfermagem
Juliana Custódio Lopes	Enfermeiro - Assistencial
Juliana Teixeira Oshiro	Técnico em Farmácia

Juliana Vincenzi Weber	Enfermeiro - Assistencial
Juvenal Rodrigo Padilha	Médico - Neurologia
Karolyne de Moura Morais Ortigoza	Técnico em Enfermagem
Larissa Beatriz Andreatta	Psicólogo - Área Hospitalar
Laura Cyrineu Munhoz e Silva	Pedagogo
Lucelena Flores Saldivar da Silva	Técnico em Enfermagem
Luciano Ribeiro Da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho
Luis Arthur Spinola Castilho	Profissional de Educação Física
Luzia Novaes de Souza Costa	Técnico em Enfermagem
Marcella Machado Moura	Engenheiro de Segurança do Trabalho
Marcelo Santana Rodrigues	Assistente Administrativo
Márcia Girardi da Silveira Brutti	Assistente Administrativo
Marcio Jose Oviedo Carlos	Manutenção
Marilda Avelino dos Santos	Técnico em Enfermagem
Martinho Alves Da Cunha Neto	Enfermeiro - Assistencial
Mateus Ribeiro Marques	Assistente em Administração
Maurício Hidemi Shimada	Cirurgião Dentista
Miguel Angelo da Silva Coimbra	Assistente em Administração
Mila Garcia de Mello Souza Oliveira	Enfermeiro - Assistencial
Miriam da Costa	Técnico em Enfermagem

Nedson Lechner da Silva	Enfermeiro - Assistencial
Patrick Da Silva Gutierres	Técnico em Enfermagem do Trabalho
Paulo Henrique Lodi	Assistente Administrativo
Paulo Henrique Moraes	Assistente Administrativo
Paulo Roberto Calixtro Silva	Assistente Administrativo
Raquel Borges de Barros Primo	Enfermeiro - Assistencial
Rejani Cristine Faustino dos Santos	Técnico em Enfermagem
Renata Esteves Moraes	Técnico em Enfermagem
Roberto Carlos Biccigo	Técnico em Enfermagem
Robson Adriani Roques Dauzacker	Técnico em Enfermagem
Rodolfo Nascimento Reis	Técnico em Enfermagem
Rodrigo Donizetti de Souza	Analista Administrativo - Economia
Rosangela de Matos Pereira	Técnico em Enfermagem
Rosiane Costa Vale	Enfermeiro - Saúde da Mulher
Roza Cristina de Oliveira	Técnico em Enfermagem
Rubens José de Paula	Manutenção
Rute Borges da Silva	Técnico em Enfermagem
Salvina Cardozo de Sá	Técnico em Enfermagem
Samuel Eliodoro Dos Santos	Manutenção
Sérgio Virginio da Silva	Assistente Administrativo

Simone Heringer de Souza Ribeiro	Técnico em Enfermagem
Tania Mara de Oliveira Lima	Técnico em Enfermagem
Telma Ferreira Vieira de Barros	Enfermeiro - Assistencial
Thiago Augusto Betiati	Engenheiro Eletricista
Thiego Ramon Soares	Enfermeiro - Assistencial
Valdir Nicolau Dewes	Técnico em Enfermagem
Vanda Moraes e Mello Laurentino	Analista Administrativo - Jornalismo
Vanderlei Gandine Ramos	Enfermeiro - Saúde do Trabalhador
Vilma Ferreira dos Santos	Técnico em Enfermagem
Willsef Osmar Zarske Barbosa	Técnico em Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

APROVAR

PORTARIA-SEI N. 244, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019. RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Plano de Ação de 2019 da Comissão de Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil (CMMPI) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

PORTARIA-SEI N. 251, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Plano de Ação de 2019 da Comissão de Padronização de Materiais Médico-Hospitalares (CPMMH), do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

PLANO DE AÇÃO DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - 2019

Item	O que será feito? (What?)	Por que será feito? (Why)	Como será feito? (How)	Onde será feito? (Where?)	Quem fará? (Who?)	Quando será feito? (When?)	Quanto será o custo (How much?)
1	Recomposição da comissão	Obrigação legal (conforme portaria)	Portaria e publicação no boletim	HU-UFGD	NCH e Superintendência	Agosto de 2019	Sem custo
2	Aprovação do cronograma de reuniões ordinárias e extraordinárias	Obrigação legal	Em reuniões mensais, conforme cronograma	HU-UFGD Reunião mensal e conforme necessidade	Membros da comissão	Agosto de 2019	Sem custo
3	Aprovação de diretrizes a serem seguidas pela comissão	Organizar e delinear a forma de atuação da comissão, frente a padronização dos materiais	Em reunião ordinária	HU-UFGD Reunião mensal	Membros da comissão	Agosto de 2019	Sem custo
4	Aprovação do Plano de Ação	Organizar os trabalhos da comissão	Em reunião ordinária	HU-UFGD Reunião mensal	Membros da comissão	Agosto de 2019	Sem custo
5	Aprovação do relatório de trabalho do exercício 2018	Conhecimento da comunidade hospitalar	Reunião ordinária	HU-UFGD Reunião mensal	Membros da comissão	Agosto de 2019	Sem custo

6	Apresentação do cronograma de padronização de materiais 2019	Organização e definição da ordem dos pedidos de compra no ano de 2018	Reunião ordinária	HU-UFGD Reunião mensal	Membros da comissão	Agosto de 2019	Sem custo
7	Atualização do Regimento Interno	Para estabelecer normas, procedimentos e demais elementos operacionais necessários ao adequado funcionamento da comissão	Através da análise e sugestões em reunião ordinária	HU-UFGD Reunião mensal	Membros da comissão, NCH, setor jurídico e superintendência	Agosto de 2019	Sem custo
8	Apresentação parcial catálogo de materiais padronizados - (em construção)	Conhecimento da comunidade hospitalar; facilitar os pedidos e consulta aos materiais padronizados no HU; Otimizar as aquisições de materiais	Em reunião ordinária	HU-UFGD Reunião mensal	Membros da comissão e estagiário responsável pelo trabalho	Segundo semestre de 2019	Sem custo
9	Análise de solicitações de itens para padronização	Inclusão e/ou substituição de itens na lista de padronização	Área fim envia instrumento de solicitação para inclusão ou substituição de itens pela comissão	HU-UFGD Reunião mensal	Membros da comissão	Primeiro e segundo semestre de 2019	Sem custo
10	Composição de câmara técnica para análise de queixas técnicas	Analisar as queixas técnicas recebidas via VIGIHOSP ou outro instrumento	Investigação e pesquisa detalhada do material que apresentou falha ou dano	HU-UFGD Reunião mensal	Membros da comissão e colaboradores escolhidos	Sempre que houver necessidade	Sem custo
11	Elaboração de critérios de análise de queixas técnicas	Normatizar o trabalho da câmara técnica de análise de queixas técnicas	Elaborar critérios de recebimento, análise e resposta das queixas técnicas	HU-UFGD Reunião mensal	Membros da comissão	Primeiro e segundo semestre de 2019	Sem custo

PORTARIA-SEI N. 252, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Plano de Ação de 2019 do Comitê Transfusional (CT) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

PLANO DE AÇÃO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HU-UFGD – 2019

Item	O que será feito? (What?)	Por que será feito? (Why)	Como será feito? (How)	Onde será feito? (Where?)	Quem fará? (Who?)	Quando será feito? (When?)	Quanto será o custo (How much?)
1	Elaboração e atualização do POP	Exigência normativa	Manter revisão periódica	Agência Transfusional (AT)	Equipe da AT	Sem prazo	Sem Custo
2	Treinamento dos funcionários da Agência Transfusional	Exigência normativa	Elaboração de ata de treinamento de funcionário e colaboradores da agência; treinamento de reciclagem periódica	Hemocentro	Hemocentro de Dourados	Sem prazo	Sem Custo
3	Gerenciamento de mapas de temperatura	Exigência de fiscalização sanitária	Gerenciamento dos mapas pelo líder de equipe com frequência semanal	Agência Transfusional	Líder de equipe	Imediato	Sem Custo
4	Gerenciamento da validade dos insumos utilizados nas análises imunohematológicas	Exigência Hemocentro	Gerenciamento dos insumos diariamente	Agência Transfusional	Equipe da AT	Imediato	Sem Custo
5	Adequação do mapa de trabalho e registros transfusionais	Sugestão do núcleo de Comissão da Agência Transfusional	Informatização da AT para facilitar os processos de	Sistema Hemovida	Equipe da AT	Imediato	Sem Custo

			gerenciamento e rastreabilidade				
6	Realização de controle dos reagentes	Exigência Hemocentro	O controle de qualidade interno é feito diariamente, sendo descrito o lote e remessa em formulário específico	Agência Transfusional	Equipe da AT	Imediato	Sem Custo
7	Programa de qualidade externo	Exigência Normativa	Manter atividades do EAQ	Sistema EAQ	Equipe da AT	Imediato	Sem Custo
8	Gerenciamento de indicadores, não conformidades, ações corretivas, ações de melhoria e preventiva	Exigência Normativa	Indicadores da unidade de produção	Unidade de produção da AT	Equipe da AT	Imediato	Sem Custo
9	Liberação do sangue para o ato transfusional	Controle e rastreabilidade dos produtos	Utilização das etiquetas atuais, elaboração da ficha de acompanhamento transfusional, elaboração de ficha de saída de	Agência Transfusional	Equipe da AT	Imediato	Sem Custo

			hemocomponentes para o centro cirúrgico				
10	Procedimentos para aliquotagem	Autoprodução de alíquotas pediátricas	Aquisição de conector de tubos ou capela	Unidade de oncologia e Hematologia	Unidade de oncologia e Hematologia	Em processo	Custo de licitação
11	Termo de consentimento transfusional	Exigência Normativa	Treinamento da equipe para o adequado registro no prontuário; implantação da ficha transfusional e elaboração do termo de consentimento	Equipe da AT e jurídico (termo de consentimento)	Setor jurídico	Já disponibilizado no sistema para as equipes assistenciais	Sem Custo
12	Requisições de transfusão incompletas	Exigência Normativa	Conscientização do corpo clínico para o preenchimento adequado da requisição de transfusão	Todos setores do hospital	Todos setores do hospital	As requisições feitas pelo AGHU são completas	Sem Custo
13	Registros transfusionais	Sugestão de Comitê Transfusional	Informatização da AT para facilitar os processos de gerenciamento e rastreabilidade	Equipe da AT / setor de TI	Equipe da AT / setor de TI	Registros transfusionais são feitos nos livros, sendo rastreáveis, manualmente, sempre que necessário	Sem Custo

14	Sangria terapêutica	Exigência Normativa	Manter protocolo de sangria no POP	Agência Transfusional	Equipe da AT	Imediato	Sem Custo
15	Registro que permitam a rastreabilidade em todo o processo	Exigência Normativa	Registros manuais nos livros	Agência Transfusional	Equipe da AT	Imediato	Sem Custo
16	Arquivamentos dos registros	Sugestão Comitê Transfusional	Informatização da AT através do hemovida web	Hemovidaweb	Equipe da AT	Imediato	Sem Custo
17	Comitê transfusional: Participação do processo de retrovigilância	Exigência Normativa	A instituição poderá participar ativamente da retrovigilância assim que for solicitado ou notificado	Comitê Transfusional	Equipe da AT	Imediato	Sem Custo
18	Notificação de reações transfusionais	Exigência Normativa	As notificações são feitas no Notivisa	Agência Transfusional	Equipe da AT	Imediato	Sem Custo

PORTARIA-SEI N. 256, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Plano de Ação de 2019 da Comissão de Documentação Médica e Estatística (CDME) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

PLANO DE AÇÃO DA COMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA E ESTATÍSTICA - 2019

Item	O que será feito? (What?)	Por que será feito? (Why)	Como será feito? (How)	Onde será feito? (Where?)	Quem fará? (Who?)	Quando será feito? (When?)	Status
1	Reuniões Ordinárias	Para dar início as atividades, discutir as pautas pertinentes e validar as tomadas de decisões	Reuniões agendadas previamente conforme cronograma	Dependências do HU-UFPGD	Membros da Comissão	Fevereiro - Dezembro/2019, na segunda terça- feira de cada mês	Contínuo
2	Reuniões Extraordinárias	Para discutir/definir as demandas pertinentes que surgiram após cronograma finalizado	Reuniões convocadas pela presidência, ou vice, com prazo mínimo de 24h	Dependências do HU-UFPGD	Membros da Comissão	Fevereiro - Dezembro/2019, conforme necessidade	Contínuo
3	Integrar a Comissão junto à comunidade hospitalar	Para oferecer suporte e orientação especializada para a equipe assistencial	Através de discussão e emissão de pareceres	Nos Setores do HU-UFPGD, junto aos profissionais e gestores de Unidade	Membros da Comissão	Fevereiro - Dezembro/2019	Contínuo
4	Divulgar o andamento dos trabalhos da Comissão	Para dar amplo conhecimento das atividades da Comissão em meio à instituição na qual está inserida	Através de atualizações periódicas na página online da Comissão	No Boletim de Serviços e no site do HU-UFPGD/Ambiente das Comissões	CDME e NCH	Mensalmente	Contínuo

5	Organização e revisão da documentação mínima necessária à composição do prontuário em forma de cartilha	Para diminuir o volume de papéis desnecessários contidos nos prontuários e padronizar a ordem dos documentos	Por meio de elaboração de instrumento didático e objetivo, que contenha informações e instruções quanto a composição do prontuário	Nas dependências do HU-UFGD	CDME e Subcomissão CDME	Janeiro - Março/2019	Em Execução
6	Apresentar a cartilha	Para diminuir o volume de papéis desnecessários contidos nos prontuários e padronizar a ordem dos documentos	Por meio de divulgação impressa e virtual	Nas dependências do HU-UFGD e site HU-UFGD no ambiente das Comissões	CDME e Subcomissão CDME	Abril/2019	Programado
7	Normalizar e padronizar a Lista de Abreviaturas do HU-UFGD/EBSERH.	Com objetivo de aprovar e uniformizar a utilização das abreviaturas e dos símbolos registrados nos prontuários do hospital e subsidiar os órgãos de controle e fiscalização na análise da qualidade dos registros e auxiliar a interpretação dos relatos da equipe multiprofissional nas demandas judiciais.	Através de um siglário contendo todas as abreviaturas e os símbolos aprovados no hospital, contendo também aqueles não validados, será publicado no Boletim de Serviço e disponibilizado em todos os setores do hospital, por meio digital ou impresso.	Dependências do HU-UFGD	CDME e profissionais que se fizerem necessários conforme o tópico em avaliação - Subcomissão	A partir do 2º semestre/2019	Programado
8	Apresentação da Lista de Abreviaturas	Para levar ao conhecimento de todos os colaboradores do HU-UFGD	Por meio de divulgação impressa e virtual	Nas dependências do HU-UFGD e site HU-UFGD no ambiente das Comissões	CDME e Subcomissão CDME	A partir do 2º semestre/2019	Programado

9	Elaboração do Manual Completo do Prontuário do Paciente do HU-UFGD/EBSERH	Para definir e publicar as orientações e responsabilidades dos profissionais e acadêmicos quanto à composição: ordenamento, fluxo, função, manuseio, impressos e formulários, registro, preenchimento, legislação, avaliação, faturamento, arquivo e regras de acesso aos prontuários.	Por meio de elaboração de instrumento didático e objetivo, que contenha informações e instruções quanto a composição do prontuário.	Nas dependências do HU-UFGD	CDME na figura da Enf. Auditora Gabrielle e profissionais que se fizerem necessários conforme o tópico em avaliação - Subcomissão	A partir do 2º semestre/2019	Programado
10	Revisão de todos os Formulários ou Impressos referentes a documentação de prontuário	Com o objetivo de padronizar documentos a serem utilizados no HU-UFGD referentes aos pacientes, os quais fazem parte do prontuário	Através da discussão e conhecimento desta comissão, à qual todos os formulários deverão ser submetidos	Dependências do HU-UFGD	Membros da CDME	Fevereiro - Dezembro/2019	Contínuo

ESTABELECEM

PORTARIA-SEI N. 245, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019,

CONSIDERANDO:

Reunião realizada no dia 07 de agosto de 2019 na sala de saúde ocupacional do HU-UFGD, a Comissão de Controle de Remanejamentos Internos, pertencente ao Conselho Consultivo de Enfermagem do HU-UFGD, conforme preconizado pelo POP Administrativo nº 01 da Divisão de Enfermagem, Resolução nº 40, de 07 de junho de 2017, publicado no Boletim de Serviço nº 99, de 13 de junho de 2017, página 18,

RESOLVE:

Art. 1º **Estabelecer** as seguintes listas de espera de solicitações:

Lista Prioritária:

Técnicos de Enfermagem

1. SIAPE: 1816009

Lista Regular:

Enfermeiro

1. SIAPE: 1007116
2. SIAPE: 2236997
3. SIAPE: 2350636
4. SIAPE: 2347044
5. SIAPE: 1360277
6. SIAPE: 2391886
7. SIAPE: 1806279
8. SIAPE: 1807552
9. SIAPE: 1799921
10. SIAPE: 2236899
11. SIAPE: 2230387
12. SIAPE: 2231129
13. SIAPE: 30311284
14. SIAPE: 224313
15. SIAPE: 2254043
16. SIAPE: 2346842

17. SIAPE: 1264772
18. SIAPE: 2167145
19. SIAPE: 2412230
20. SIAPE: 1287685
21. SIAPE: 2383404
22. SIAPE: 2259431
23. SIAPE: 2383466
24. SIAPE: 3047029
25. SIAPE: 2346832
26. SIAPE:1802030
27. SIAPE: 1800454
28. SIAPE:1955430
29. SIAPE:2136415
30. SIAPE:2237059

Técnicos de Enfermagem

1. SIAPE: 2140836
2. SIAPE: 2137922
3. SIAPE: 2173543
4. SIAPE: 21408432
5. SIAPE: 1868368
6. SIAPE: 18062164
7. SIAPE: 2137467
8. SIAPE: 2256542
9. SIAPE: 1808830
10. SIAPE: 18152880
11. SIAPE: 1819512
12. SIAPE: 1815285
13. SIAPE: 18117694
14. SIAPE: 2993665
15. SIAPE: 2166333
16. SIAPE: 2346768
17. SIAPE: 2137641
18. SIAPE: 2163710
19. SIAPE: 1808098
20. SIAPE: 18200303
21. SIAPE: 2254279
22. SIAPE: 1827561
23. SIAPE: 2158590
24. SIAPE: 18015603
25. SIAPE: 2348081
26. SIAPE:2129132

27. SIAPE:2129578
28. SIAPE: 2347996
29. SIAPE: 1810715
30. SIAPE:2173580
31. SIAPE:1816019
32. SIAPE:2137588
33. SIAPE:18076882
34. SIAPE:3040831
35. SIAPE:1807698
36. SIAPE: 2346725
37. SIAPE: 2137581
38. SIAPE: 1808836
39. SIAPE: 2137550
40. SIAPE: 2413456
41. SIAPE: 18242626
42. SIAPE: 2259293
43. SIAPE: 2137498
44. SIAPE: 18062164
45. SIAPE: 2348370
46. SIAPE: 2137528
47. SIAPE: 1820001
48. SIAPE:1871016
49. SIAPE:3004924
50. SIAPE:1816236
51. SIAPE:2129139
52. SIAPE:2347905
53. SIAPE:2996348
54. SIAPE: 1800513
55. SIAPE: 2238721
56. SIAPE: 2130936
57. SIAPE: 312646
58. SIAPE: 2346768
59. SIAPE: 3120313
60. SIAPE: 2137641
61. SIAPE: 21376581
62. SIAPE: 3120290
63. SIAPE: 2129534
64. SIAPE: 2275464
65. SIAPE:2130936
66. SIAPE:2275206
67. SIAPE:3133334
68. SIAPE:2158576

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

PRORROGAR

PORTARIA-SEI N. 248, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019,

Considerando o Grupo de Trabalho para elaboração de estudo de viabilidade de contratação de serviços terceirizados para diversas áreas do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, instituído pela Portaria n. 171, de 06 de junho de 2019, publicado no Boletim de Serviço n. 191, de 10 de junho de 2019, página 23,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de agosto de 2019, o Grupo de Trabalho para elaboração de estudo de viabilidade de contratação de serviços terceirizados para diversas áreas do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Ângela Maria Azevedo Cardoso Marin

Aparício Moreira Filho

Armando Jorge Junior

Carlos Alexandre Dias

Igor Tadeu de Siqueira Calmon

Jakeline Cavalcante Barbosa Flores

Josiclari Mota Carbonari

Leandro Marcel Freitas e Santos

Marcos Luis Faleiros Lourenção

Mariana Fabiane Garcia Travassos

Naara Siqueira de Aragão

Ricardo França de Brito

Thiago Amador Correia

Vanda Moraes e Mello Laurentino Escalante

Viviane Regina Noro

Wesley Batista Akahoshi

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

NOMEAR

PORTARIA-SEI N. 250, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, por um período de 01 (um) ano, Pregoeiro e Equipe de “Apoio de Pregão” do Hospital Universitário-HU-UFGD/EBSERH, abaixo relacionada, com o objetivo de proceder à elaboração dos editais, contratos de licitação, análise, julgamento e adjudicação das documentações, além de propostas dos processos de compras de materiais, serviços, obras e equipamentos, relativos aos processos de aquisição de bens e serviços do Hospital Universitário da UFGD.

Pregoeiro:

ALEXANDER MATOS LEITÃO - Assistente em Administração/Matrícula nº 2313858

Equipe de Apoio:

ADRIANA ALICE DE LIMA – Técnica em Contabilidade/Matrícula nº 1838953

LUIZ EDUARDO DE VINICIUS COSTA E SILVA – Assistente em Administração/Matrícula nº 1789727

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

INSTITUIR E COMPOR

PORTARIA-SEI N. 254, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019,

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e revoga a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR e COMPOR a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota, compreendendo o fornecimento de combustíveis** para o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Marcos Pablo Ribeiro Azambuja – Matrícula/SIAPE: 1896669 - Assistente em Administração

Wesley Batista Akahoshi – Matrícula/SIAPE: 1671493 - Assistente em Administração

Art. 2º Esta portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

ALTERAR E COMPOR

PORTARIA-SEI N. 258, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019,

Considerando a Comissão de Mortalidade Materna e Perinatal (CMMP), do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, instituído pela Portaria n. 28, de 16 de fevereiro de 2016, publicado no Boletim de Serviço n. 39, de 24 de fevereiro de 2016, página 24,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a nomenclatura da Comissão de Mortalidade Materna e Perinatal (CMMP), para Comissão de Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil (CMMPI).

Art. 2º Desligar Cristina Conceição Ferreira Saldivar de Castro como membro da CMMPI com efeito retroativo a 06 de novembro de 2018.

Art. 3º Integrar Cristina Hinako Yamashita como membro da CMMPI com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º **COMPOR** a CMMPI, com os membros a seguir:

Carla Becker – **Presidente**

Ângela Mendonça de Souza – **Vice-Presidente**

Lina Ferreira Dutra de Araújo – **Secretária**

Jacqueline Cristina dos Santos Fioramonte – **Secretária substituta**

Cristina Hinako Yamashita

Dayane Lemes de Queiroz

Ivanete Damer

Lívia Campos Rodrigues

Patrícia Lopes de Freitas Siqueira

Rosiane Costa Vale

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

RECONDUZIR

PORTARIA-SEI N. 260, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º **Reconduzir**, por 45 (quarenta e cinco) dias, o Processo Administrativo Sancionador, instituída através da Portaria nº 152, de 16 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 189, de 22 de maio de 2019, referente ao Processo nº 23529.001270/2019-01, ante as razões apresentadas no Ofício nº 03/2019, de 22 de agosto 2019.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

CONSTITUIR E COMPOR

PORTARIA-SEI N. 261, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR e COMPOR** o Grupo de Trabalho para mapeamento da estado atual das ações de ensino e pesquisa no HU-UFGD, e a construção de propostas e linhas de ação para consolidação da Instituição como hospital de ensino, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Alisson Henrique do Prado Farinelli

Luiz Augusto Freire Lopes

Maria Michelle Teixeira da Matta Santos

Silvia Aparecida Oesterreich

Art. 2º As reuniões ocorrerão todas às segundas e quartas, às 14h30, no HU-UFGD, com as datas propostas:

Data	Horário	Local
26/08/2019	14h30	Sala de reunião da Gerência Administrativa
28/08/2019	14h30	Sala de reunião da Gerência Administrativa

02/09/2019	14h30	Sala de reunião da Gerência Administrativa
04/09/2019	14h30	Sala de reunião da Gerência Administrativa
09/09/2019	14h30	Sala de reunião da Gerência Administrativa
11/09/2019	14h30	Sala de reunião da Gerência Administrativa
16/09/2019	14h30	Sala de reunião da Gerência Administrativa
18/09/2019	14h30	Sala de reunião da Gerência Administrativa
23/09/2019	14h30	Sala de reunião da Gerência Administrativa
25/09/2019	14h30	Sala de reunião da Gerência Administrativa

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique do Prado Farinelli

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

APROVAR

PORTARIA-SEI N. 85, DE 12 DE JULHO DE 2019

O GERENTE INTERINO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Portaria nº 95/2019, de 22 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço do HU-UFGD/EBSERH nº 183 de 28 de março de 2019.

RESOLVE:

- I. **Aprovar** o Procedimento Operacional Padrão (POP) – Assistencial, referente a Triagem Auditiva Neonatal (TAN) no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

- II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Angelo Oselame Hoffmann

Procedimento Operacional	POP nº. 03/2019 - UM	
Padrão (POP) – ASSISTENCIAL		
Triagem Auditiva Neonatal (TAN)	Versão: 1.0	
Unidade organizacional: Unidade Multiprofissional		
Categoria profissional: Fonoaudiólogos		
Linha de cuidado: Materno-infantil		
Elaborado por: Renata Abreu Moreira Coimbra	Data de Criação: 01/07/2019	
Revisado por: João Henrique Honorato de Carvalho e Daniela Jardim Bender Morandi	Data de Revisão: 03/07/2019	
Aprovado por: Gerencia de Atenção à Saúde	Data de Aprovação: 12/07/2019.	
Responsável pelo POP: Raquel Bressan de Souza		

OBJETIVO:

Padronizar a triagem auditiva neonatal com a finalidade de atender à Lei nº 12.303, de 2 de agosto de 2010, que torna obrigatória a realização gratuita do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas (EOA), em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências.

SIGLAS E ABREVIATURAS:

EOA – Emissões otoacústicas evocadas;

HU-UFGD – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados;

IRDA – Indicador de Risco para Deficiência Auditiva;

JCIH – Joint Committee on Infant Hearing;

OMS – Organização Mundial da Saúde;

TAN – Triagem Auditiva Neonatal;

UTIN – Unidade de Terapia Intensiva Neonatal.

DEFINIÇÃO:

A perda auditiva em crianças é um problema grave, com repercussões importantes no desenvolvimento da fala e da linguagem, bem como no desenvolvimento cognitivo e educacional.

De acordo com a OMS, em 2005, 278 milhões de pessoas apresentavam perdas auditivas de grau moderado a profundo. Segundo dados retirados do documento de Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal do Ministério da Saúde, a metade dos casos de deficiência auditiva poderia ser prevenida e seus efeitos minimizados se a intervenção fosse iniciada precocemente. Ainda no mesmo documento do Ministério da Saúde há dados sobre a prevalência da deficiência auditiva, que varia de um a seis neonatos para cada mil nascidos vivos, e de um a quatro para cada cem recém-nascidos provenientes de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN).

Segundo a Lei 12.303/2010 (LEI ORDINÁRIA) 02/08/2010, a triagem auditiva neonatal (TAN) é obrigatória em todos os hospitais e maternidades. Conforme o Ministério da Saúde, a triagem auditiva deve ser feita, preferencialmente entre 24 e 48 horas de vida da criança e no mínimo, no primeiro mês. É recomendado que todos os recém-nascidos realizem a TAN uma vez que a deficiência auditiva pode ser encontrada em crianças com e sem indicadores de risco, na mesma proporção.

É importante saber que os indicadores de risco para deficiência auditiva, segundo o Joint Committee on Infant Hearing (JCIH), 2007, são: preocupação dos cuidadores a respeito da audição, fala, linguagem ou atraso no desenvolvimento; história familiar de perda auditiva permanente na infância; UTI por mais de 5 dias ou ventilação mecânica, uso de medicação ototóxica, diuréticos e hiperbilirrubinemia que exija transfusão; infecção intra-uterina como citomegalovirose, herpes, rubéola, sífilis e toxoplasmose; anomalias craniofaciais; achados físicos que estão associados a síndromes que apresentam perdas auditivas neurosensoriais ou condutivas permanentes, síndromes associadas a perda auditiva ou perda auditiva progressiva ou de início tardio como Usher, Waardenburg, Alport, Pendred; desordens neurodegenerativas; infecções pós-natal confirmada bacteriana ou viral de meningite; traumatismo craniano e quimioterapia.

Espera-se que o diagnóstico de perda auditiva possa ser definido até os três meses de idade e a intervenção seja iniciada até os seis meses, tendo em vista que com a intervenção precoce é possível minimizar as sequelas decorrentes da privação auditiva e maximizar as potencialidades de cada indivíduo.

RESPONSÁVEL PELA PRESCRIÇÃO: Pediatras e fonoaudiólogos.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Fonoaudiólogos.

INDICAÇÃO: Todos os bebês nascidos no HU-UFGD/EBSERH.

CONTRAINDICAÇÃO: Não tem contraindicações.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Equipamento para EOA portátil, sondas para equipamento de EOA, agogô, otoscópio, espéculo para otoscópio, pilhas AA, álcool 70%, luvas, cotonete.

PROCEDIMENTOS:

- Higienizar as mãos;
- Realizar anamnese com a mãe ou responsável;
- Colocar equipamentos de proteção individual (luvas);
- Em ambiente silencioso, posicionar o bebê tranquilo e sem choro, de preferência dormindo, na maca ou no colo do responsável;
- Realizar inspeção com otoscópio do meato acústico do paciente e se necessário, higienizar pavilhão auditivo com cotonetes;
- Colocar a sonda do equipamento de EOA em meato acústico externo de forma que acople e faça o vedamento necessário para a triagem, logo após, deve-se manipular o equipamento para que se inicie o exame propriamente dito. As Emissões Otoacústicas Transientes serão captadas e registradas no visor do próprio equipamento;
- Repetir o passo anterior em orelha contralateral;
- Desprezar, em local adequado, materiais descartáveis (cotonetes e luvas) após o procedimento;
- Realizar devolutiva à mãe ou responsável acerca dos aspectos observados;
- Encaminhar, se necessário, para realização de avaliação complementar, retestes e acompanhamentos (seguindo o fluxo descrito abaixo);
- Discutir os resultados, se necessário, com equipe multiprofissional;
- Registrar na caderneta de vacina e no prontuário da criança os resultados e a conduta adotada.

De acordo com as Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal do Ministério da Saúde, a TAN deve ser organizada em duas etapas (teste e reteste), no primeiro mês de vida do bebê.

A primeira etapa consiste no acolhimento aos pais e/ou responsáveis e no levantamento do histórico clínico e de possíveis fatores de risco para perda auditiva, além da realização do exame propriamente dito. De acordo com a resposta (passa ou falha) a conduta apropriada deve ser tomada, levando-se em consideração a presença ou ausência de indicadores de risco para a deficiência auditiva (IRDA).

Para os bebês sem indicador de risco:

- Caso não se obtenha resposta satisfatória (falha), deve-se repetir o teste em até 30 dias. Caso a falha persista, deve-se encaminhar o bebê para a realização do Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico (é importante relatar que no momento este exame não está disponível no HU-UFGD e por isso, o encaminhamento será para serviço de referência).
- No caso de resposta satisfatória (passa) os pais e/ou responsáveis devem ser orientados quanto ao desenvolvimento auditivo e linguístico da criança e quanto à necessidade do monitoramento mensal nas consultas de puericultura na atenção básica.

Para os bebês com indicador de risco:

- Caso não se obtenha resposta satisfatória (falha), deve-se repetir o teste em até 30 dias. Além disso, deve-se encaminhar, já na primeira etapa da avaliação, o bebê para a realização do Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico para complementar a triagem e deve-se ainda orientar os pais e/ou responsáveis quanto ao desenvolvimento auditivo e linguístico da criança, quanto ao indicador de risco e quanto à necessidade do monitoramento mensal nas consultas de puericultura na atenção básica e à necessidade de avaliação otorrinolaringológica e audiológica na atenção especializada.
- No caso de resposta satisfatória (passa) as crianças não precisarão passar pelo reteste, mas deverão ser encaminhadas para a realização do Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico para complementar a triagem, assim como as que tiveram resultado insatisfatório. As orientações também deverão ser realizadas da mesma forma.

Caso seja necessária, a segunda etapa (reteste) deve contemplar: acolhimento aos pais e a realização do exame obrigatoriamente em ambas orelhas, mesmo que a “falha” no teste tenha ocorrido de forma unilateral. As condutas seguirão o fluxo já descrito.

No momento, a segunda etapa está sendo encaminhada para ser realizada pelo município.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Identificar alterações auditivas congênitas e/ou adquiridas no período neonatal e realizar encaminhamento para diagnóstico e intervenção precoces, no intuito de minimizar as sequelas decorrentes da privação auditiva e maximizar as potencialidades de cada indivíduo.
- Os dados dos atendimentos realizados serão catalogados pelos profissionais envolvidos para levantar indicadores do HU-UFGD.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas e Departamento de Atenção Especializada. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33).
- Brasil. Lei nº 12.303, de 2 de agosto de 2010. Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas.
- American Academy of Pediatrics. Declaração de posicionamento do ano de 2007: Princípios e diretrizes para os programas de detecção e intervenção auditiva precoce/Comitê conjunto para audição infantil: Declaração de políticas, 2007.

PORTARIA-SEI N. 86, DE 15 DE JULHO DE 2019

O GERENTE INTERINO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Portaria nº 95/2019, de 22 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço do HU-UFGD/EBSERH nº 183 de 28 de março de 2019.

RESOLVE:

- I. **Aprovar** o Procedimento Operacional Padrão (POP) – Administrativo, referente a Procedimentos de rotina de marcação Cirúrgica Pré-Operatória no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.
- II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Angelo Oselame Hoffmann

Procedimento Operacional Padrão (POP) – ADMINISTRATIVO	POP nº. 01/2019 / UCRC
Procedimentos de Rotina de Marcação Cirúrgica Pré-Operatória	Versão: 1.0
Unidade organizacional: Unidade de Cirurgia RPA e CME	
Elaborado por: Cristiane Marina Torraca Penzo	Data de Criação: 23/05/19
Revisado por: Mara Lourenço Vermieiro; Priscyla Tainan Camargo	Data de Revisão: 10/07/2019
Aprovado por: Gerência de Atenção à Saúde	Data de Aprovação: 15/07/2019
Responsável pelo POP: Mara Lourenço Vermieiro	

1- OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo padronizar a rotina da marcação cirúrgica no setor pré-operatório do HU/UFGD, filial EBSERH.

2- SIGLAS E ABREVIATURAS

POP - Procedimento Operacional Padrão;

SISERG - Sistema Nacional de Regulação;

CORE - Complexo Regulador Estadual;

AIH - Autorização de Internação Hospitalar;

HU-UFGD – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados;

APAC – Autorização de Procedimento de Alta Complexidade;

ECG – Eletrocardiograma;

Raio X – Radiografia;

RG – Registro Geral;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

SUS – Sistema Único de Saúde;

CAM – Centro de Atendimento à Mulher.

3. DEFINIÇÕES

Este documento destina-se a organização da marcação cirúrgica pré-operatória.

4. RESPONSABILIDADES

Enfermeiras do setor pré-operatório.

4.1. Organizar o fluxo de marcação cirúrgica;

4.2. Checar exames pré-operatórios quanto a data de validade;

4.3. Organizar o fluxo de agendamento de exames: laboratoriais, doppler de membros inferiores; radiografia de tórax; consulta de risco cardiológico e consulta de retorno ambulatorial da especialidade.

5. ETAPAS DO PROCEDIMENTO

5.1. O paciente é encaminhado a sala do pré-operatório através da recepção de internação;

5.2. Na sala do pré-operatório a enfermeira irá realizar um checklist dos exames e documentos pré-operatórios.

5.3. O Checklist dos exames inclui exames laboratoriais, exames de imagem como a radiografia de tórax com laudo, o ECG, o risco cardiológico e outros se existirem.

5.4. Os checklist dos documentos incluem AIH; APAC; ABPA autorizada e/ou orientar o paciente a realizar a autorização destas.

5.4.1. Os pacientes provenientes de Dourados a autorização se dará via Central de Regulação da cidade com uma data já preestabelecida pela marcação cirúrgica do HU-UFGD.

5.4.2. Os pacientes provenientes de outros municípios a autorização será via secretaria municipal de saúde do município de origem.

5.4.3. Os pacientes encaminhados via sistema CORE (Complexo Regulador Estadual), a autorização e agendamento será realizado via sistema, logo este paciente não comparecerá à sala do pré-operatório pois todas as orientações pré-operatórias serão realizadas pelo CAM (Centro de Atendimento à Mulher) do município de Dourados. Na sala do pré-operatório será realizado apenas a marcação cirúrgica conforme a disponibilidade na agenda da cirurgiã ginecológica, a data do procedimento será informada no próprio sistema.

5.5. Neste setor são agendadas as cirurgias das seguintes especialidades: Oftalmologia; Otorrinolaringologia; Cirurgia plástica; Cirurgia Geral; Cirurgia vascular; Cirurgia Ginecológica.

5.5.1. Considera-se apto ao procedimento cirúrgico os pacientes cujos exames pré-operatórios estão atualizados e a marcação cirúrgica autorizada pelo médico cirurgião responsável.

5.5.2. Na indisponibilidade de algum exame pré-operatório, o paciente permanecerá na planilha do pré-operatório; sendo direcionado para os setores que oferecem a realização dos exames, tais como laboratório para coleta de sangue; setor de imagem e ambulatório de especialidade para realização de risco cirúrgico e ECG.

5.6. Após o agendamento da data da cirurgia, a enfermeira do setor realizará orientações quanto a data de internação, data da cirurgia e início de jejum do pré-operatório e outras orientações conforme a cirurgia.

5.7. O paciente de Dourados ou proveniente de outros municípios é encaminhado; após a marcação cirúrgica, para recepção de internação onde será realizado o agendamento da data de autorização da cirurgia na central de regulação e/ou secretaria de saúde. Este paciente será liberado por este setor após todas as orientações cabíveis.

7. FLUXOGRAMA ou MAPEAMENTO DO PROCESSO

